

CONSECANA-AL/SE

**SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DA TONELADA
DE CANA-DE-AÇÚCAR COM BASE O
AÇÚCAR TOTAL RECUPERÁVEL (ATR)
SAFRA 2006/2007**

**CONSECANA-AL/SE
Instituído na Reunião conjunta realizada
em 29 de abril de 2004, na cidade de Recife-PE**

Setembro/2006

1 INTRODUÇÃO

Após a liberação dos preços dos produtos do setor agrosucroalcooleiro, em 1 de fevereiro de 1999, o preço da tonelada de cana deixou de ser fixado pelo governo federal.

Diante disso, o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Alagoas – SINDAÇÚCAR-AL e a Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas – ASPLANA, baseados no novo modelo de remuneração da tonelada de cana implantado no estado de São Paulo, por consenso, resolveram firmar um acordo, aceitando adotar os modelos existentes, adaptando-o às peculiaridades do estado.

O novo modelo substitui a sistemática de remuneração existente no Sistema de Pagamento de Cana pelo Teor de Sacarose, até então vigente, e que baseava-se na incorporação de ágio/deságio em relação a uma cana padrão oficialmente definida.

A nova sistemática de remuneração pelo setor industrial aos fornecedores de canas, objetiva proporcionar uma transferência de renda do setor industrial ao ao setor agrícola equivalente àquela auferida pelo primeiro em sua comercialização final de produtos, visando assegurar a neutralidade dessa transferência de renda, no que diz respeito à simetria das receitas pelo setor industrial, considerando, inclusive, a eficiência industrial e o fluxo da comercialização.

A sistemática em vigor ora demonstrada é auto fiscalizada entre um Conselho composto por representantes do setor industrial e representantes do setor agrícola, denominado CONSECANA-AL/SE, assessorado por uma Câmara Técnica (CANATEC).

2. NORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA CANA-DE-AÇÚCAR

2.1 A qualidade da cana fornecida às unidades produtoras de açúcar e de álcool do Estado de Alagoas será aferida através de análise tecnológica, em amostras coletadas no momento do seu fornecimento, visando a quantificação do teor do Açúcar Total Recuperável (ATR).

ATR expressa a quantidade de açúcares totais contidos na cana, constituídos principalmente por sacarose e açúcares redutores (glicose e frutose) reduzidos em 11,0%, que é a perda média admitida no processo industrial.

2.2 É de responsabilidade da unidade industrial, a operação do sistema de avaliação da qualidade da matéria-prima, incluindo todas as etapas, desde as pesagens da cana até o processamento de dados.

2.3 As amostragens nas cargas serão efetuadas por sonda amostradora mecânica horizontal ou oblíqua.

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

- 2.4 Quando se tratar de sonda amostradora mecânica do tipo horizontal, a amostra será composta por 3 (três) amostras simples, retiradas em pontos diferentes da carga, não devendo ocorrer coincidência nos alinhamentos vertical ou horizontal.
- 2.5 Quando se tratar de sonda amostradora mecânica oblíqua, a amostra poderá ser retirada em apenas 1 (um) ponto aleatório da carga.
- 2.6 Os veículos utilizados para o transporte de cana-de-açúcar deverão ter, necessariamente, suas carrocerias adaptadas para as amostragens por sonda mecânica.
- 2.7 O percentual de canas amostradas e analisadas deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da cana de fornecedor entregue na quinzena.
- 2.8 O material a ser analisado resultará da mistura das amostras simples, preparadas em aparelhos desintegradores, com índice de preparo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), homogeneizadas.
- 2.9 A pesagem de $500 \pm 0,5$ g da amostra final homogeneizada, será feita em balança de precisão, eletrônica e com saída para impressora e/ou registro magnético, com legibilidade até 0,5 g.
- 2.10 O caldo será extraído em prensa hidráulica, com pressão constante de 250 kgf/cm^2 sobre a amostra, durante o tempo de 1 (um) minuto.
- 2.11 A determinação do brix será realizada em refratômetro digital de leitura automática, com correção automática de temperatura, com saída para registro magnético, devendo o valor final ser expresso a 20°C.
- 2.12 A pol do caldo será determinada em sacarímetro automático digital, com peso normal igual a 26g, resolução de 0,01° S e aferido à 20° C, provido de tubo polarimétrico, com comprimento de 200 mm, de fluxo contínuo e com saída para impressora e/ou registro magnético, após clarificação com subacetato de chumbo.
- 2.13 O brix e a pol do caldo extraído poderão, também, ser determinados utilizando-se de sistema analítico por Espectrofotometria de Infravermelho Próximo (NIRS), após definição das curvas de calibração, construídas com os resultados dos métodos descritos nos itens 2.11 e 2.12.
- 2.14 A Fibra industrial por cento de cana (F), será calculada pela seguinte expressão:

$$F = 0,0779 \times \text{PBU} + 2,3136$$

onde:

PBU = peso do bagaço úmido (em g)

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

2.15 A Pol % cana (PC) pelo método da sonda/prensa hidráulica, é calculada pela expressão:

$$PC = P_{ex} \times (1 - 0,01F) \times C$$

onde:

P_{ex} = pol % caldo extraído;

F = fibra industrial por cento de cana

C = coeficiente de transformação da pol % caldo extraído em pol % caldo absoluto, calculado pela expressão:

$$C = 1,0313 - 0,00575 \times F$$

2.16 O teor de açúcares redutores por cento do caldo (AR), poderá ser determinado pelo método de Lane & Eynon, ou calculado pela expressão:

$$AR \% \text{ caldo} = 3,3459 - 0,02871 \times Pza$$

onde;

Pza = pureza do caldo

2.17 Teor de açúcares redutores (ARC) por cento de cana, será calculado pela expressão:

$$ARC = AR \% \text{ caldo} \times (1 - 0,01F) \times C$$

onde:

ARC = açúcares redutores % cana

F = fibra industrial % cana

C = coeficiente de transformação da pol do caldo extraído em pol do caldo absoluto.

2.18 Os representantes credenciados pelas Associações de Classe, poderão acompanhar todos os procedimentos utilizados para avaliar a qualidade da cana.

2.19 Fica permitido aos representantes, indicados no item anterior, acompanhar:

- a) a entrega da cana na balança;
- b) a precisão da balança de pesagens das cargas;
- c) as amostragens das cargas;
- d) o preparo e a homogeneização da amostra;

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

- e) as condições ambientais e operacionais do laboratório, bem como os procedimentos analíticos e,
- f) a consistência do sistema dos dados da balança de pesagem de cargas, do laboratório e do processamento desses dados.

3. QUANTIDADE DE AÇÚCAR TOTAL RECUPERÁVEL (ATR) NA CANA-DE-AÇÚCAR ENTREGUE

- a. A quantidade de ATR, em quilogramas por tonelada de cana, é determinada pela seguinte expressão:

$$\text{ATR} = 10 \times \text{PC} \times 1,0526 \times (1 - \text{PI}/100) + 10 \times \text{ARC} \times (1 - \text{PI}/100)$$

onde:

PC = Pol % Cana

1,0526 = corresponde ao fator estequiométrico de conversão de sacarose em açúcares redutores.

PI = perda no processo industrial atribuída em 11%.

ARC = açúcares redutores % cana

ou seja:

$$\text{ATR} = (\text{PC} \times 9,3681) + (\text{ARC} \times 8,9)$$

4. FORMAÇÃO DO PREÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR A PARTIR DO ATR

- a. A formação do valor da tonelada de cana será estabelecida com base no preço médio ponderado do ATR (Açúcar Total Recuperável), calculado a partir preço do açúcar cristal, praticado no mercado interno, do preço do açúcar VHP, praticado nos mercados mundial e americano, dos preços do álcool anidro e do álcool hidratado, praticados no mercado interno, livres de impostos ou frete, ou seja, na condição PVU/PVD, praticados durante todo o ano-safra (1º de setembro a 31 de agosto), em função da composição ("MIX") da produção do Estado de Alagoas e da curva de comercialização.
- b. Na formação do valor da tonelada de cana é utilizada a participação do custo médio da cana-de-açúcar (matéria-prima) no custo dos produtos finais, na condição PVU/PVD, acordado entre ASPLANA e SINDAÇÚCAR igual a **60,0%**.

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

- c. A determinação dos preços médios do açúcar e do álcool, nos mercados interno e externo, na condição PVU/PVD, é realizada pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA da ESALQ/USP, conforme contrato firmado com SINDAÇÚCAR e ASPLANA de acordo com a metodologia apresentada no Anexo I.
- d. A apuração do preço do kg do ART é mensal, calculado com base na média ponderada dos preços médios efetivamente praticados dos produtos derivados da cana-de-açúcar nos meses transcorridos do ano-safra em função da curva média de velocidade de comercialização dos produtos e do “Mix” de produção estimados para o ano-safra. Ao final de cada mês é divulgado o preço médio do kg de ATR.
- e. O “MIX” de produção do Estado de Alagoas, a ser utilizado para o cálculo do preço estimado do kg de ATR mensal até o término do ano-safra, determinado antes do início da safra, é a média das três últimas safras aplicando-se um peso para cada uma na seguinte proporção:
- 50% para a última safra;
 - 30% para a penúltima safra;
 - 20% para a antepenúltima safra.
- f. Os volumes de comercialização mensal dos produtos finais para cada ano-safra, para definição dos coeficientes de comercialização, são determinados da seguinte forma:
- Açúcar VHP = embarques mensais, mercados mundial e americano, pelo Terminal Açucareiro de Maceió mais embarques mensais açúcar branco exportação;
 - Açúcar Cristal = TI 01 das unidades produtoras. Saídas efetivas mensais
 - Álcool Anidro e Hidratado = TI 01 das unidades produtoras. Saídas efetivas mensais.
- g. A curva de velocidade de comercialização, definida no início da safra, é traçada com base na média das curvas de comercialização das três últimas safras, determinada conforme o item f, aplicando-se um peso para cada safra conforme abaixo:
- 50% para a última safra;
 - 30% para a penúltima safra;
 - 20% para a antepenúltima safra.
- h. Ao final do ano-safra, com base na curva real de velocidade de comercialização e no “mix” de produção efetiva dos produtos finais, correspondentes ao Estado de Alagoas, ambos relativo à safra terminada, é determinado o preço final médio do kg do ATR do ano-safra (set. a

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

ago.), que servirá para ajuste final do pagamento ao produtor de cana-de-açúcar, das diferenças entre o preço final apurado e os valores adiantados mensalmente.

5. FATORES DE CONVERSÃO DOS PRODUTOS FINAIS EM ATR

- Açúcar VHP (pol 99,20 °S) 1,0442 kgs ART/kg
- Açúcar Cristal (pol 99,5 °S) 1,0473 kgs ATR/kg
- Açúcar Refinado (pol 99,8 °S) 1,0505 Kgs ATR/kg

- Álcool Anidro (99,3º INPM)1,8169 kgs ATR/kg
- Álcool Hidratado (93,0º INPM)1,7409 gks ATR/kg

6. DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CANA-DE-AÇÚCAR ENTREGUE.

A remuneração da cana-de-açúcar (matéria-prima) entregue pelo fornecedor, será definida pela seguinte expressão:

$$R = Q_{ATR} \times P_{ATR}$$

onde:

R = receita do fornecedor em Reais (R\$);

Q_{ATR} = quantidade de ATR entregue pelo fornecedor;

P_{ATR} = preço líquido médio ponderado, em reais, do kg do ATR na cana-de-açúcar, em função do “mix” de produção e da curva de comercialização do Estado de Alagoas na safra.

6.1 Formação do preço líquido do kg do ATR, após as deduções legais:

$$\text{Preço Líquido} = (\text{Preço Bruto Apurado} - \text{Deduções Legais})$$

onde:

DEDUÇÕES LEGAIS (obrigação do fornecedor de cana, Pessoa Física, com seus trabalhadores, onde as unidades produtoras são contribuintes substitutos.):

- Fundo da Previdência e Assistência Social (FPAS) = 2,00%
- Seguro de Acidentes no Trabalho (SAT) = 0,10%
- Serviço Nacional de Aprendizado Rural (SENAR) = 0,20%

$$\text{TOTAL} = 2,30\%$$

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

Conhecida a receita do fornecedor, pode-se calcular o preço médio da tonelada de cana pela seguinte expressão:

$$\text{Preço Médio Ton. Cana} = R / T$$

T = Toneladas de cana entregue pelo fornecedor

7. EXEMPLO HIPOTÉTICO

MIX DE PRODUÇÃO DA SAFRA	
1. Açúcar Cristal mercado Interno	15,40%
2. Açúcar VHP Mercado Mundial	48,58%
3. Açúcar VHP Mercado Americano	2,34%
4. Álcool anidro	13,48%
5. Álcool Hidratado	19,20%

Preços líquidos dos produtos derivados da cana, na condição PVU/PVD, levantados pelo CEPEA/ESALQ/USP e preços de 1 kg de ATR por produto.

Mês / Ano	Cristal MI		VHP MM		VHP MA		Anidro		Hidratado		Média* R\$/kgATR	Curva Comerc. %
	R\$/saco	R\$/kg ATR	R\$/saco	R\$/kg ATR	R\$/saco	R\$/kg ATR	R\$/M3	R\$/kg ATR	R\$/M3	R\$/kg ATR		
Set	26,64	0,5088	24,62	0,4716	59,03	1,1305	850,43	0,4681	755,63	0,4340	0,4851	2,69
Out	27,71	0,5291	24,55	0,4701	55,29	1,0589	889,05	0,4893	796,53	0,4575	0,4931	7,05
Nov	29,74	0,5678	24,12	0,4620	54,05	1,0352	1004,07	0,5526	921,24	0,5292	0,5168	11,54
Dez	28,65	0,5471	23,59	0,4518	53,70	1,0286	971,20	0,5345	876,30	0,5034	0,5010	12,64
Jan	58,54	0,5449	24,79	0,4749	53,24	1,0197	934,77	0,5145	838,60	0,4817	0,5051	10,57
Fev	28,19	0,5383	24,22	0,4639	50,55	0,9681	899,28	0,4950	792,28	0,4551	0,4897	13,93
Mar	29,47	0,5628	27,08	0,5186	53,21	1,0192	930,48	0,5121	826,17	0,4746	0,5278	11,31
Abr	32,03	0,6116	26,06	0,4990	52,74	1,0100	951,46	0,5237	857,40	0,4925	0,5304	10,31
Mai	30,43	0,5810	24,06	0,4609	52,40	1,0035	904,28	0,4977	809,45	0,4650	0,4978	9,28
Jun	28,44	0,5430	23,66	0,4532	51,52	0,9868	838,41	0,4615	774,74	0,4450	0,4791	6,03
Jul	31,27	0,5972	23,52	0,4504	50,41	0,9656	928,04	0,5108	833,61	0,4788	0,4987	3,77
Ago	32,70	0,6244	23,05	0,4415	46,24	0,8857	950,58	0,5232	842,14	0,4837	0,4992	0,88

Média mensal = soma das multiplicações dos R\$/kg ATR dos produtos pelos índices do Mix de produção correspondente dividido por 100.

EX.: Média de setembro:

$$[(0,5088 \times 15,40) + (0,4716 \times 48,58) + (1,1305 \times 2,34) + (0,4681 \times 13,48) + (0,4340 \times 19,20)] / 100 = \mathbf{0,4851}$$

- **Participação da Matéria-Prima nos preços dos produtos = 60,0%**
- **Preços de 1 kg de ATR mensal na cana-de-açúcar:**

- a) Setembro/04 = 0,4851 x 0,60 = 0,2911 R\$ / kg ATR
- b) Outubro/04 = 0,4931 x 0,60 = 0,2958 R\$ / kg ATR
- c) Novembro/04 = 0,5168 x 0,60 = 0,3101 R\$ / kg ATR

**CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL
DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.**

d) Valor médio acumulado dos produtos de setembro/04 a agosto/05:

$$[(0,4851 \times 2,69) + (0,4931 \times 7,05) + (0,5168 \times 11,54) + (0,5010 \times 12,64) + (0,5051 \times 10,57) + (0,4897 \times 13,93) + (0,5278 \times 11,31) + (0,5304 \times 10,31) + (0,4978 \times 9,28) + (0,4791 \times 6,03) + (0,4987 \times 3,77) + (0,4992 \times 0,88)] / 100 = \mathbf{0,5050 \text{ R\$ / kg de ATR nos produtos}}$$

e) Valor médio acumulado de 1 kg de ATR na cana (set a ago):

$$\mathbf{0,5050 \times 0,60 = 0,3030 \text{ R\$ / kg de ATR na cana}}$$

f) O valor da tonelada de cana depende da quantidade de ATR obtida;

Exemplo: ATR médio safra = 137,92 kg de ATR / ton. cana

$$\text{Valor médio ton. cana} = 137,92 \times 0,3030 = \mathbf{R\$ 41,79}$$

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

ANEXO I – Metodologia ESALQ

1. Indicadores Mensais de Preços de Açúcar Cristal para o mercado interno - Estado de Alagoas

O padrão do produto cujos preços são levantados corresponde ao do Açúcar Cristal, comercializado em sacas de 50kg. As informações sobre os preços são coletadas junto a uma amostra representativa dos segmentos que compõem o mercado do Estado de Alagoas, incluindo usinas, pelo lado da oferta; pelo lado da demanda inclui indústrias consumidoras e grandes atacadistas. Os preços informados pelos compradores (demanda) são utilizados para o monitoramento dos preços informados pelo lado da produção (oferta).

Os preços levantados junto ao mercado do Estado de Alagoas referem-se ao valor de faturamento, praticados no mercado à vista, ou feitos os devidos descontos financeiros quando realizados em negociações a prazo.

As informações sobre preços são processadas e organizadas para compor um banco de dados, após serem submetidas a testes estatísticos apropriados. Calcula-se, finalmente uma média mensal do preço de açúcar cristal vendido pelos produtores do Estado de Alagoas.

Os valores coletados referem-se ao produto posto veículo usina (ou PVU), em reais, relativos a transações realizadas no mercado físico à vista. Os valores das transações baseadas em contratos, com preços fixados para todo o ano-safra, não são incluídas no cômputo da média; são consideradas, porém, as transações em que os contratos estabelecem apenas o volume a ser entregue ao cliente, com preço a ser fixado por ocasião do faturamento.

Os colaboradores (produtores e consumidores) informam se o preço negociado corresponde a transações para pagamento à vista ou a prazo. Nesse último caso, aplica-se uma taxa de desconto para a conversão dos valores para a condição de à vista. O desconto é feito pela NPR (Nota Promissória Rural).

A coleta de informações sobre os preços é feita através de ligações telefônicas por técnicos do CEPEA/ESALQ/USP, assegurando-se o devido sigilo no tratamento das informações.

2. Indicadores Mensais de Preços de Álcool Anidro e Hidratado Carburante para o Estado de Alagoas

As informações coletadas para compor os Indicadores de preços de álcool carburante, tanto anidro, como hidratado, referem-se aos preços praticados no mercado físico à vista, bem como os seus respectivos volumes. A apuração é feita junto a uma amostra representativa do mercado, incluindo as usinas e destilarias, pelo lado da oferta, intermediários de vendas e as distribuidoras pelo lado da compra.

No que se refere ao valor consultado, no caso do anidro, toma-se o valor de faturamento. No caso do hidratado, os valores também são de faturamento, porém excluindo-se o ICMS.

Os dados referem-se a negócios efetivados, tendo como origem o Estado de Alagoas. O padrão do produto, objeto da pesquisa, segue as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP. Os preços coletados referem-se a negócios realizados no mercado físico,

na condição Posto Veículo Usina (PVU), ou Posto Veículo Destilaria (PVD), equivalentes ao valor à vista e expressos em reais. Os preços das vendas através de contratos, cujos

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

preços são previamente fixados para todo o ano-safra, não são incluídas no cômputo do indicador. Incluem-se, porém, os negócios em que os contratos estabelecem apenas o volume a ser entregue ao cliente, cujo preço é fixado por ocasião do faturamento.

3. Indicadores de Preços do Açúcar VHP exportado pelo Estado de Alagoas

3.1. Indicador dos preços referentes às negociações que tomam como referência o Contrato no. 11 da NYBOT

. Emprego do valor das negociações efetivas como referência para o cálculo do indicador de exportação para o mercado mundial de açúcar.

Esses valores serão obtidos junto ao responsável pelos embarques no porto, devendo ser checados, em um primeiro estágio, com valores informados por outros agentes atuando no mercado internacional (como tradings).

Os volumes incluídos serão aqueles embarcados no mês até o dia 27 (vai nos passar a relação), para cálculo no dia 28.

Qualquer volume exportado entre o dia 27 e o último dia do mês será lançado no mês seguinte.

Dados a serem apresentados pelo responsável pelos embarques no porto: valor e volume por embarque (navio).

Assegura-se que uma determinada carga não pode ser embarcada até que toda a documentação requerida seja devidamente apresentada.

A seguir, devem ser monitorados com valores obtidos junto à Secex referente às exportações no mês, por estado e por porto, excluindo-se os valores das exportações aos EUA. Esses valores devem ser depurados, no entanto, tendo-se observado que os lançamentos nem sempre são feitos no período equivalente ao embarcado e informado à SERPRO.

. Os valores de fobização serão atualizados a cada trimestre.

. Transformação da taxa de desconto de NPR em CDI (resulta em desconto financeiro mais real)

Elevação e frete (anual): atualização a cada 3 meses para transformar o valor em FOB. PVUFOB a partir de setembro, sendo o câmbio uma média da PTAX. Do dia 27 a 27 de cada mês.

3.2. Indicador dos preços referentes às negociações que tomam como referência o Contrato no. 14 da NYBOT

Para o cômputo deste indicador, realiza-se o levantamento do valor de fechamento do Contrato no. 14 da NYBOT, que é a referência para vendas de açúcar a granel para o mercado dos Estados Unidos através do sistema de quotas que esse país estabelece. Esses valores relacionam-se às cotações diárias da tela de referência estabelecida, segundo o período de apuração, conforme indicado na Tabela 2. Com esses valores calcula-se uma média para cada mês, conforme indicado na primeira coluna da referida tabela.

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE.

Outras informações levantadas junto às usinas abrangem as despesas incorridas para realizar as exportações, referentes às vendas para os Estados Unidos. Essas despesas compreendem o valor de frete e seguro marítimo internacional, além de outras taxas. Esses valores são descontados da média das cotações para expressar o valor em equivalente FOB, no porto de Alagoas.

Adicionalmente, levantam-se os valores referentes ao transporte doméstico e custos portuários incorridos pelas usinas. Com esses valores compõe-se uma média, que será descontada do valor FOB, obtido para o produto no porto nordestino, para transformar o preço em valor posto veículo usina (PVU).

Esse valor ainda está expresso em cents por libra peso, devendo ser transformado em dólares por toneladas, utilizando o fator de conversão: 22,046.

Finalmente, para a conversão do valor expresso em dólares para a moeda doméstica (ou seja: dólar em real), utiliza-se a taxa média dos fechamentos diários da taxa de câmbio PTAX.

Os períodos tomados como referência para a realização do levantamento e cômputo deste indicador para o açúcar exportado para os Estados Unidos, a granel, pelo Estado de Alagoas, estão indicados na Tabela 2.

Tabela 2. Períodos de referência para o levantamento das cotações do Contrato no. 14 da NYBOT, para compor o indicador de açúcar exportados pelo Estado de Alagoas para os Estados Unidos

Mês de divulgação	Tela de referência	Período de levantamento das cotações para compor a média do mês
Setembro	Novembro	01 a 26 de setembro
Outubro	Janeiro	01 a 26 de outubro
Novembro	Janeiro	01 a 26 de novembro
Dezembro	Março	01 a 26 de dezembro
Janeiro	Março	01 a 26 de janeiro
Fevereiro	Maio	01 a 24 de fevereiro
Março	Maio	01 a 26 de março
Abril	Julho	01 a 26 de abril
Maio	Julho	01 a 26 de maio
Junho	Setembro	01 a 26 de junho
Julho	Setembro	01 a 26 de julho
Agosto	Novembro	01 a 26 de agosto